



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS  
CAMPUS SABARÁ

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 341, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre a aprovação das diretrizes dos cursos técnico integrados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Sabará.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS SABARÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Geral do IFMG.

Considerando a Resolução do Conselho Superior do IFMG nº 019 de 09 de julho de 2014 e as deliberações da reunião do Conselho Acadêmico de 17 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as diretrizes dos cursos técnicos integrados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Sabará.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua divulgação.

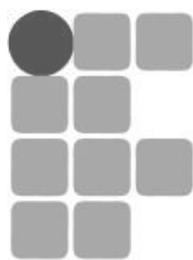
Sabará, 18 de setembro de 2014.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**  
Presidente do Conselho Acadêmico  
IFMG Campus Sabará



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS SABARÁ**

Avenida Serra da Piedade, nº. 299, Bairro Morada da Serra, Sabará/MG, CEP 34515-640, Tel: (31) 3670-1072



**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Campus Sabará

# **Diretrizes Pedagógicas dos Cursos**

## **Técnicos Integrados**

2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS SABARÁ**

Avenida Serra da Piedade, n.º. 299, Bairro Morada da Serra, Sabará/MG, CEP 34515-640, Tel: (31) 3670-1072

**PROPOSTA PARA DIRETRIZES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

Institui as diretrizes pedagógicas dos cursos técnicos integrados do IFMG Campus Sabará

**DA CONCEPÇÃO DO CURSO INTEGRADO**

Art. 1º A elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de Ensino Médio Integrado do IFMG Campus Sabará deve ser pautada na articulação entre a Educação Profissional Técnica de nível médio e o Ensino Médio, de forma a garantir a integração de componentes curriculares de formação geral com os de formação profissional no mesmo currículo e em uma mesma matrícula. Não podendo esta modalidade de ensino ser reduzida ao entendimento de que a simples união entre os componentes de formação geral e os de formação técnica resultariam em integração.

§ 1º. Para haver integração, a concepção do curso deverá buscar a indissociabilidade dos saberes, garantindo que a ciência (formação geral) se converta em força produtiva (profissional), resultando em formação cidadã de cada dos alunos.

§ 2º. O processo de integração entre o ensino médio e a educação profissional dos cursos integrados do IFMG Campus Sabará deverá superar formas fragmentárias de educação, por meio da flexibilização das estruturas curriculares e entrelaçamento de saberes das diversas áreas, com vistas ao atendimento das características, das necessidades e das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico.

Art. 2º Esta diretriz busca orientar os projetos pedagógicos de curso (PPC) a tratar o ensino médio integrado à educação profissional como um caminho tanto para a continuidade dos estudos como para a participação e inserção no mundo do trabalho, equilibrando as relações entre trabalho, ciência e cultura.

**PERFIL DO EGRESSO**

Art. 3º O Perfil do egresso dos cursos técnicos integrados do IFMG Campus Sabará deverá ser pensado e construído com base nos quatro pilares da educação para o século XXI, de acordo com modelo proposto pela UNESCO, ou seja, deverá propiciar ao discente:

- I - Aprender a aprender
- II - Aprender a fazer
- III - Aprender a viver com os outros
- IV - Aprender a ser

## DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 4º Os cursos técnicos integrados oferecidos no Campus Sabará, ocorrerão da modalidade Educação Profissional Técnica de nível médio de forma articulada integrada com o ensino médio na mesma instituição de ensino e terão a duração de três(3) anos.

## DA CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

Art. 5º Todos os cursos técnicos integrados do IFMG Campus Sabará terão sua carga horária determinada em função do artigo 27 da Resolução n.6 de 20 de setembro de 2012, obedecendo a carga horária total, mínima, se limitando a um acréscimo de até 1% desta carga horária total.

Parágrafo único. Em relação a formação profissional, deverá ser observado a carga horária do curso, segundo seu eixo tecnológico, disponível no Catalogo Nacional de Cursos Técnicos.

## DA CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 6º Todos os cursos técnicos integrados do IFMG Campus Sabará terão sua distribuição de disciplinas com respectivas cargas horárias determinadas em função da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º. A distribuição e carga do núcleo de formação geral dos cursos integrados deverá seguir a distribuição a seguir:

| Disciplinas                    | Créditos** | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
|--------------------------------|------------|-------|-------|-------|
| Língua portuguesa e literatura | 20         | 8     | 6     | 6     |
| Matemática                     | 20         | 8     | 6     | 6     |
| Biologia                       | 12         | 4     | 4     | 4     |
| Física                         | 12         | 4     | 4     | 4     |
| Química                        | 14         | 6     | 4     | 4     |
| História                       | 12         | 4     | 4     | 4     |
| Geografia                      | 12         | 4     | 4     | 4     |
| Sociologia*                    | 6          | 2     | 2     | 2     |
| Filosofia*                     | 6          | 2     | 2     | 2     |
| Inglês*                        | 8          | 4     | 4     |       |
| Educação Física*               | 6          | 3     | 3     |       |
| Espanhol***                    | 4          |       |       | 4     |
| Artes*                         | 6          | 3     | 3     |       |

\*Disciplinas que podem sofrer alteração de carga horária

\*\* Cada crédito corresponde a 18 semanas de aula.

\*\*\* Disciplina de oferta obrigatória, mas de escolha facultativa por parte do aluno

§ 2º. No caso de cursos cuja carga horária exigida, na resolução de n. 6 de 20 de setembro de 2012, seja de 3.200 horas, não será permitido o acréscimo de disciplinas no núcleo de Formação Geral.

§ 3º. No caso de cursos cuja carga horária exigida, na resolução de n. 6 de 20 de setembro de 2012, seja de 3.100 horas, será obrigatório o acréscimo de 100 horas em disciplinas que permitam flexibilização da carga horária.

§ 4º. No caso de cursos cuja carga horária exigida, na resolução de n. 6 de 20 de setembro de 2012, seja de 3.000 horas, será obrigatório o acréscimo de 200 horas em disciplinas que permitam flexibilização da carga horária.

§ 5º. Em especial, as disciplinas Sociologia e Filosofia, que devem por lei ter sua oferta em todos os anos, em caso de carga horária igual a 1 (uma) hora aula por semana ao ano, mesmo tendo sua oferta anual, deverá ter sua execução concentrada em um semestre, não devendo haver simultaneidade na execução destas disciplinas.

§ 6º. Cada crédito corresponde a 18 semanas de aula, com carga horária de 50 minutos. Faz-se necessário observar que ao ano temos no calendário 36 semanas de dias letivos com ministração de aula, assim para disciplinas anuais é necessário sempre pensar nesta conversão, ou seja, uma disciplina de 1 hora aula por semana, com oferta anual, deverá ter 2 créditos.

§ 7º. O número de disciplinas da área de formação geral e da área de formação técnica, em conjunto, não deverá ultrapassar um limite de 15 disciplinas por ano, podendo este valor ser excedido em no máximo 7%.

## **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 7º As aulas de todos os cursos técnicos integrados acontecerão no período diurno, sendo, preferencialmente, o turno da manhã destinado às aulas do núcleo de formação geral e o turno da tarde às aulas da área de formação técnica.

Art. 8º Cada aula terá duração de cinquenta (50) minutos e será garantido trinta e seis semanas anuais a cada uma das disciplinas.

Art. 9º As aulas do período da manhã terão início às sete horas (7h) e término às onze horas e trinta minutos (11h e 30min), totalizando cinco (5) aulas. Já no período da tarde, as aulas serão iniciadas às treze horas (13h) e terminarão às dezessete horas e trinta minutos (17h e 30min), totalizando cinco (5) aulas. Dessa forma, os horários serão distribuídos conforme quadro a seguir.

|                | Aula                  | Horário       |
|----------------|-----------------------|---------------|
| Turno da Manhã | 1                     | 7:00 – 7:50   |
|                | 2                     | 7:50 – 8:40   |
|                | 3                     | 8:40 – 9:30   |
|                | Intervalo             | 9:30 – 9:50   |
|                | 4                     | 9:50 – 10:40  |
|                | 5                     | 10:40 – 11:30 |
|                | Intervalo para almoço |               |

|                |           |               |
|----------------|-----------|---------------|
| Turno da Tarde | 6         | 13:00 – 13:50 |
|                | 7         | 13:50 – 14:40 |
|                | Intervalo | 14:40 – 15:00 |
|                | 8         | 15:00 – 15:50 |
|                | 9         | 15:50 – 16:40 |
|                | 10        | 16:40 – 17:30 |

§ 1º. Na elaboração dos horários de aula, não deverão ocorrer tempos vagos entre uma aula e outra, devendo o docente em possíveis trocas de aulas e reposições observar este disposto.

§ 2º. Na montagem dos horários o coordenador e seu respectivo colegiado deverá concentrar as disciplinas, otimizando os dias que o aluno estará no campus para aulas, devendo sempre possível deixar disponível períodos ou até mesmo dias para que este aluno possa realizar outras atividades no campus ou empresas (monitoria, pesquisa, extensão, participar de programa jovem aprendiz, realização de estagio, entre outras atividades).

### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 10º Todos os cursos técnicos integrados deverão realizar cem (100) horas de atividades complementares.

§ 1º. Entende-se por atividades complementares projetos de pesquisa e extensão, iniciação à docência, estágio e outras consideradas pelo colegiado de curso.

§ 2º. As atividades propostas pelos docente e instituição, excetuando projetos que sejam de natureza simultânea as aulas (projetos de pesquisa, monitoria...), deverão ser propostas para os dias letivos sem ministração de aulas (semanas, visitas técnicas...).

§ 3º. As atividades complementares poderão ser realizadas ao longo do período de duração do curso e serão regulamentadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo IFMG-Campus Sabará.

### **DOS TRABALHOS INTERDISCIPLINARES**

Art. 11º Todo projeto pedagógico dos cursos técnicos integrados deverá prever um trabalho interdisciplinar a ser desenvolvido durante o ano letivo.

Parágrafo único. O trabalho interdisciplinar garante a aprendizagem dos conteúdos escolares de forma integrada, mas sem perder de vista as especificidades de cada componente curricular. Assim, deverá contemplar o máximo de disciplinas ofertadas no ano de sua realização.

Art. 12º Caberá ao conselho de classe definir, ao início de cada ano letivo, as diretrizes para o projeto interdisciplinar a ser realizado no ano em vigor. Essas diretrizes deverão contemplar o tema, a justificativa, os objetivos e um plano de ação, onde serão elencadas as principais atividades a ser realizadas, com as respectivas datas e responsáveis.

Sabará, Estado de Minas Gerais, 18 de setembro de 2014.